



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 280/2008 – INDIAPORÃ, 18 DE NOVEMBRO DE 2.008.

(Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 164, de 05 de maio de 1981, que dispõe sobre Feriados Municipais e dá outras providências).

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 164, de 05 de maio de 1981, suprimindo do *caput* a palavra **"religiosas"** e acrescentando a alínea "e", **que instituí o feriado municipal do Dia da Consciência Negra, a ser comemorado no dia 20 de novembro**, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam declarados feriados municipais, nos termos da Lei Federal nº. 605, de janeiro de 1949, com a redação dada pelo Decreto-Lei Federal nº. 86, de 27 de dezembro de 1966, as seguintes datas do ano civil, a saber:

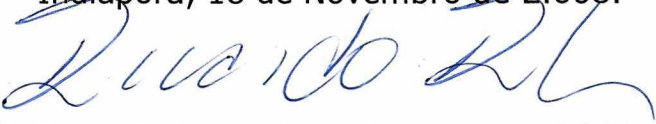
- a) – CORPUS CHRISTI;
- b) – SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO;
- c) – 12 DE MAIO – "S. AQUILES" – "DIA DA CIDADE";
- d) – 24 DE JUNHO – dedicada a SÃO JOÃO BATISTA, PADROEIRO DO MUNICÍPIO.
- e) – 20 DE NOVEMBRO – "DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA".

Art. 2º A data fica incluída no Calendário Municipal de Eventos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Indiaporã, 18 de Novembro de 2.008.


RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal **"SEMANÁRIO"**, de Ouroeste.


CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA
Diretora Municipal Adm.

e Saúde

icha 133: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas –
essoal Civil R\$ 6.000,00

2.09. Fundo Municipal de Assistência Social

8.244.0106.2027.0000 Manutenção do Fundo Municipal
e Assistência Social

icha 158: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas –
essoal Civil R\$ 3.000,00

TOTAL GERAL R\$ 40.700,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do pre-
sente crédito correrá por conta dos seguintes recursos, a sa-
ber:

Excesso de arrecadação R\$ 23.700,00

Anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

2. PREFEITURA MUNICIPAL

2.02. Administração

4.122.0046.2003.0000 Manutenção da Administração

icha 5: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas –
essoal Civil R\$ 5.000,00

2.662.0230.1014.0000 Implantação do Distrito Industrial

icha 028: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

R\$ 3.000,00

2.04. Setor de Agricultura e Abastecimento

0.601.0210.2011.0000 Manutenção do Setor da Agricul-
tura

icha 047: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros –
essoa Jurídica R\$ 3.000,00

2.08. Fundo Municipal de Saúde

0.304.0135.2023.0000 Manutenção do Fundo Municipal

e Saúde

icha 154: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

R\$ 2.000,00

2.10. Urbanismo, Obras e Avenidas

5.452.0180.2028.0000 Manutenção das Obras e Aveni-
as

icha 2: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

R\$ 2.000,00

2.11. Serviços de Estradas de Rodagem Municipal

5.782.0260.2033.0000 Manutenção do Setor de Estradas

e Rodagem

icha 232: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros –

essoa Jurídica R\$ 2.000,00

TOTAL GERAL R\$ 40.700,00

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na

ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 18 de Novembro de 2.008.

RICARDO DESIDERIO SILVEIRA ROCHA

Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e

mandado publicar no jornal “SEMANÁRIO”, de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA

Diretora Municipal Adm.



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 280/2008 – INDIAPORÃ, 18 DE NOVEMBRO DE 2.008.

(Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 164, de 05 de maio de 1981, que dispõe sobre Feriados Municipais e dá outras providências).

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PRO-MULGO** a seguinte **LEI**.....

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 164, de 05 de maio de 1981, suprimindo do *caput* a palavra “religiosas” e acrescentando a alínea “e”, **que institui o feriado municipal do Dia da Consciência Negra, a ser comemorado no dia 20 de novembro**, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam declarados feriados municipais, nos termos da Lei Federal nº . 605, de janeiro de 1949, com a redação dada pelo Decreto-Lei Federal nº. 86, de 27 de dezembro de 1966, as seguintes datas do ano civil, a saber:

- a) – CORPUS CHRISTI;
- b) – SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO;
- c) – 12 DE MAIO – “S. AQUILES” – “DIA DA CIDA-DE”;
- d) – 24 DE JUNHO – dedicada a SÃO JOÃO BATISTA, PADROEIRO DO MUNICÍPIO.
- e) – 20 DE NOVEMBRO – “DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA”.

Art. 2º - A data fica incluída no Calendário Municipal de Eventos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Indiaporã, 18 de Novembro de 2.008.

RICARDO DESIDERIO SILVEIRA ROCHA

Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e

mandado publicar no jornal “SEMANÁRIO”, de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA

Diretora Municipal Adm.